



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA Nº 009/2021 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE
DE 04/11/2021

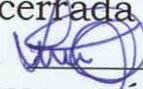
PROTOCOLO

Nº 1.222/21
Data 04 / 11 / 2021
Hrs: 14:00 Min: 00
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Ata da Nona Reunião do ano de 2021 da Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor, realizada aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min no recinto da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade, reuniram-se com o objetivo de deliberar parecer referente ao Projeto de Lei nº Projeto de Lei n.º 007/2021 de 10/09/2021, de autoria dos Vereadores Robervane de Oliveira Costa, Nalberto Júlio da Silva, Eliano Domingo José Bridi; Paulo Sérgio Bezerra e Alan Sidney Viotto Silva, que "Dispõe sobre a suspensão do prazo de concursos públicos durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19)". Sendo o Projeto de Lei de autoria de Vereadores membros das duas Comissões cujo o tema está relacionado, achou-se por bem passar pela análise de mais uma Comissão, no caso esta que trata de temas relativos à saúde e defesa do consumidor. Na discussão foi relatado que o PL tem uma certa relevância devido a economia que o Poder Executivo Municipal poderá fazer ao deixar de realizar um concurso público nos próximos meses. Significa economia de tempo, serviço, transtorno com processos morosos e gastos altíssimos com algo que já dispõe, o concurso que foi realizado em 2018, o qual tem candidatos classificados e podem ser convocados conforme a necessidade. Salientaram que o período é de recessão em todo país e exige a tomada de decisão com coerência quanto aos gastos do dinheiro público, que deve ser destinado para o que de fato necessita, para as prioridades, não sendo o caso do concurso. Como sempre é observado, analisou-se o Parecer Jurídico e constatou-se que



ESTADO DE MATO GROSSO Fls. 10
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

há óbice legal para tal prorrogação, decidindo-se, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do Projeto, cujo Parecer será o de nº 009/2021 de 04/11/2021. Nada mais havendo para ser tratado o Senhor Presidente declara encerrada a Reunião, solicita a mim Ivanir Mendes Rodrigues,  Oficial Legislativo, para lavrar a presente Ata, que após ser lida e aprovada será assinada por todos.

Ronaldo Rodrigues de Andrade – Presidente 

Antoninho Vardelei Camera – Vice-Presidente 

Paulo Sérgio Bezerra – Relator 